



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
13/06/2022
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de nº 04/2009
Responsável
Elisandra M.A. Santos
Sec. Mu. de Administração
e Finanças
Port 247/2022

LEI Nº 1.055/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da senhora **ANA SELMA MELO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 1737577 SSP/PA e do CPF/MF.295.148.272-87, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 262, Bairro Centro, município de Concórdia do Pará, CEP-68.685-000, Estado do Pará; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 330,75 m² (trezentos e trinta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias; localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 262, Bairro Centro, trecho compreendido entre as Ruas Bom Jardim e Floriano Peixoto, fundos projetado para a Avenida Independência, medindo de frente 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), ao correr da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, lateral direita medindo 52,50 m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), lateral esquerda com 52,50 m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), linha travessão de fundos com 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), parte integrante da Quadra 0129, lote 0235. BCI nº 449, Inscrição: 001.03.0129.0235.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
12/06/2022
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã

Elisandra M. A. Santos
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
Port 217/2022

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará - PA, 13 de Junho de 2022.

Elisângela Paiva Celestino

Prefeita Municipal.